

PORTARIA Nº 011 DE 24 DE MAIO DE 2018

NOMEIA FISCAIS A
ATESTAREM A
QUALIDADE E EXECUÇÃO
DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2018

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados, para fins de acompanhamento, fiscalização e aceite aos produtos e serviços relacionados ao contrato nº 22/2018 firmado pela FUNDECC junto à Gafree Consultoria e Projetos Ltda., os seguintes colaboradores, denominados para tal fim como fiscais:

Flávia Gorgulho Grossi Branquinho
Analista de Geoprocessamento Pleno

Rodrigo Alves Silva
Analista de Sistema Master II

Art. 2º. Os fiscais deverão observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços 022/2018, competindo-lhes, inclusive, a emissão de ordens de serviços.

Art. 3º. O relatório de execução contendo o registro do serviço realizado, a ser apresentado pela CONTRATADA, a teor do que dispõe a cláusula 5.8 do contrato, deverá ter sua conformidade atestada pelos fiscais, que, em ato contínuo, emitirão à Gerência de Contratos da FUNDECC o competente atestado de conformidade.

Parágrafo único: Somente após a emissão do atestado de conformidade ao relatório de serviços e respectiva nota fiscal, serão encaminhados para liberação os pagamentos a eles relacionados.

Art. 4º. As atribuições conferidas aos fiscais por meio desta Portaria não implicam no acréscimo de carga horária laboral e nem alteração das funções já executadas, devendo ser exercida nos limites, e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

Art. 5º. As atividades de acompanhamento, fiscalização e aceite dos produtos e serviços relacionados ao contrato nº 022/2018, deverão ser exercidas e executadas em conjunto pelos fiscais, vedada sua individualização.

Art. 6º. A não expedição do atestado de conformidade por quaisquer dos fiscais, implica na necessidade de recusa dos produtos ou serviços relacionados ao contrato, cabendo à Gerência de Contratos da FUNDECC a formalização da mesma.

Art. 7º. As questões não relacionadas nesta Portaria serão executadas ou exercidas pela Gerência de Contratos da FUNDECC, que deverá comunicar aos fiscais e à empresa Contratada, as definições nela constantes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 24 de maio 2018.



Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo